

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022/ADM

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023FMS

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-008FMS

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE –ULTRASSONOGRAFISTA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 184/2022/ADM, Chamada Pública nº 002/2023 Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2023-008FMS, requisitado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Processo de credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços médicos complementares a Rede Pública Municipal de Saúde – Ultrassonografista – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação estão em conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93, e ainda, se estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 319 laudas reunidas em um único volume.



- Ofício n° 987 /2022, com data de 04 de novembro de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD e Justificativa (fls. 03 a 08);
- Solicitação de Despesa n° 20221104001 (fls. 09);
- Projeto Básico – Descrições Mínimas, Quantitativos e Valores (fls. 10 a 35);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 36);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 37);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 38);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 39);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 41);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls. 42);
- Autuação (fls. 44);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 45 a 12);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 114 a 120 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE –ULTRASSONOGRAFISTA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA, Chamada Pública 002/2023FMS Inexigibilidade 6/2023-008FMS para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 122 a 125, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022/ADM, Chamada Pública n° 002/2023 Processo Licitatório n° 6/2023-008FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*
- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002-2023 - INEXIGIBILIDADE N°6-2023-008FMS e seus anexos (fls. 126 a 192);

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 193 a 167);
- Lista de Presença (fls. 199);
- Ata de Sessão de Habilitação (fls. 308 a 309);
- Resumo de Proposta Vencedoras – menor valor (fls. 309A);
- Juntada de Documentos de Habilitação (fls. 310);
- Ata de Sessão de Habilitação (fls. 317 a 318);

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESA VENCEDORA

OLIMPIO BARBOSA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.248.066/0001-91, conforme documentos acostados no presente processo:

- **CRENCIAMENTO:** Formulário de Inscrição (fls. 197 a 198).
- **EVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Requerimento de Empresário (fls. 203 a 205); Documento Pessoal do Socio (fls. 206); Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (fls. 207); Certidões (fls. 208 a 215); CNPJ (fls. 212); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 216 a 221); CRM-TO (fls. 222 a 223); Certidão Negativa de Débitos – CRM-PA (fls. 224 a 226); CNES – vínculos Profissional (fls. 227 a 281); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 282 a 288); Declarações (fls. 289 a 290); QSA (fls. 291); Diploma e Certificado (fls. 292 a 295); Certidão Simplificada Digital (fls. 296 a 297); Anexo III, IV e VI do edital (fls. 298 a 302); Autenticidade das Certidões (fls. 303 a 307).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 184/2022/ADM, Chamada Pública nº 02/2023 Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/20202322-008FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 05 de junho de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 184/2022/ADM, Chamada Pública n° 002/2023 Processo Licitatório Inexigibilidade n° 6/2023-008 “Processo de credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços médicos complementares a Rede Pública Municipal de Saúde – Ultrassonografista – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 05 de junho de 2023

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

